



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras  
Assessoria jurídico-legislativa



INDICAÇÃO Nº IND 1089/2015

(Deputado Professor Reginaldo Veras)

L I D O  
Em 12/03/15  
Assessoria de Plenária

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Ceilândia e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a implantação de Pontos de Encontros Comunitários -PEC no Sol Nascente - Ceilândia no trecho III - Chácara 16 quadra 01 conjunto D- próximo a Lagoinha.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio da Administração Regional de Ceilândia e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a implantação de Pontos de Encontros Comunitários - PEC no Sol Nascente - Ceilândia no trecho III - Chácara 16 quadra 01 conjunto D- próximo a Lagoinha.

13/03/2015 09:26

11928

JUSTIFICAÇÃO

Setor de Protocolo Legislativo  
JNS Nº 1089/2015  
Folha Nº 02/04

A presente Indicação tem por fim sugerir ao Governador do Distrito Federal que, por intermédio da Administração Regional de Ceilândia e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a implantação de Pontos de Encontros Comunitários -PEC no Sol Nascente - Ceilândia no trecho III - Chácara 16 quadra 01 conjunto D- próximo a Lagoinha.

A indicação em questão é uma luta dos moradores da região que reivindicam um espaço para prática de esporte e lazer.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras  
Assessoria jurídico-legislativa



Como é de conhecimento de todos, as regiões menos favorecidas e carentes como o Sol Nascente necessitam desses espaços para a prática de esporte e lazer.

Por conseguinte, solicito o apoio dos nobres deputados para que aprovelem a presente indicação em face do relevante interesse público que se reveste a matéria.

Sala das sessões, 12 de março de 2015.

Deputado Professor REGINALDO VERAS  
PDT

Setor de Protocolo Legislativo  
JUD Nº 1089/2015  
Folha Nº 0247



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Assessoria de Plenário e Distribuição



**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Em 18/03/2015.

Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

Sector de Protocolo Legislativo  
JMD Nº 1089/2015  
Folha Nº 0349